O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chácara - MG informa a todos os interessados, que dará início às 15:00 h (QUINZE HORAS) DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2019, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, nesta cidade de Chácara - MG, ao procedimento licitatório nº 040/2019, modalidade CONVITE Nº 004/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **1.1** É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para a Prefeitura Municipal de Chácara, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.
- **1.2** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal Chácara/MG, através de servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
- 1.3 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- **1.4** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- **1.5** A fiscalização é exercida no interesse do Município de Chácara/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

- **2.1** Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope A Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **2.1.1** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **2.1.2 –** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.
- **2.1.3** Os documentos deverão ser apresentados devidamente ordenados e fixados por grampo ou clips.

- **2.1.3.1 –** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **2.1.4 –** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.
- **2.1.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 CONVITE Nº 004/2019 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ nº

**2.2.** - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado, similares e compatíveis com o objeto da licitação.

#### 2.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

### Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- II Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;
- **IV –** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **V** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF (Lei nº 8.036/90 art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;
- **VI –** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/11.
- **VII –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo II.

#### 2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- I Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) Anexo III;
- II Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do anexo IV, deste Edital.
- **2.3 –** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.
- **2.3.1 –** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.3.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao

Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

**3.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada por escrito, legível e, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
CONVITE Nº 004/2019
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº

- **3.2 -** Na proposta de preços deverão constar:
- **3.2.1 -** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **3.2.2** Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.
- **3.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **3.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **3.5** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 'A' E 'B'

- **4.1 –** Às **15:00 h (QUINZE HORAS) DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2019**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes 'A' e 'B', que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.
- **4.1.1** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto quando vierem

acompanhadas, em envelope separado com esta indicação, de declaração de desistência de recurso administrativo de todas as fases do procedimento.

Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **4.2** A entrega dos 02 (dois) envelopes ('A' Habilitação e 'B' Proposta) deverá ser pessoal, exceto nas condições estabelecidas no item acima, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da carta de credenciamento ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.
- **4.2.1** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- **4.2.1.1** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **5.1 -** No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 'A' e 'B', a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 'A').
- **5.2** Aberto o envelope 'A', os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- **5.3** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes 'A' e 'B', exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.4** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- **5.5 -** A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 'B', sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- **5.6** A Comissão procederá, então, à abertura do envelope 'B' dos proponentes habilitados.
- **5.7** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- **5.7.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.
- **5.8** Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- **5.8.1** Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos praticados no mercado.
- **5.8.2 -** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante

### Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

- **5.8.3 -** Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **menor preço por item**, conforme anexo I.
- **5.8.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á observando os critérios estabelecidos no artigo 3°, §2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8.666/93. Não se configurando nenhum dos referidos critérios de desempate, este será feito obrigatoriamente, por sorteio, nos termos do artigo 45, §2° da Lei de Licitações.
- **5.8.5** Lavrará ata da sessão, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- **5.9** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- **5.10 -** No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- **5.11 -** Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- **5.12** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 'A' ou 'B'.
- **5.13** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- **5.14** Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- **5.14.1** Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- **5.15.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto.
- **5.16.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
- **5.17** O objeto deste certame, realizado sob a modalidade convite, será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, dentro dos critérios estabelecidos no item 5.16.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **6.1** A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) hortas, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Chácara/MG.
- **6.2** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública

### Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3** Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Chácara o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- **6.3.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **6.3.2** Impedimento de contratar com o Município de Chácara por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **6.3.3** A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- **7.1 -** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.
- **7.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Chácara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **7.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.
- **7.4 –** O contrato terá vigência **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- **8.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Chácara.
- **8.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **8.4 -** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, com discriminação detalhada das horas prestadas.
- **8.4.1** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- **8.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **8.6** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários para depósitos referentes aos pagamentos.
- **8.7** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.



- **8.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.9** A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

```
339030002010004122000120003 - Gabinete
339030002020004122000120006 - Finanças
339030002020004122000120009 - Policia Militar
339030002030112122000120015 - Divisão de Educação
339030002030112361000220017 - Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas
339030002030112365000320019 – Jardim da Infância Professor José de Alencar Luna
339030002030413292001020026 - Festas Folclóricas
339030002030413392001020027 - Biblioteca
339030002030527812001120028 - Desporto
339030002050110301001220044 - PSF
339030002050110301001220046 - UBS
339030002050310304001420052 - Vigilância Sanitária
339030002050310305001420053 - Epidemiologia
339030002050410303001220054 - Farmácia Básica
339030002070008243001620062 - Conselho Tutelar
339030002090013391000920065 - Patrimônio
339030002100008244001520072 - CRAS
```

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### 9.1 - DO CONTRATANTE:

- **9.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação:
- 9.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- **9.1.3 -** Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
- **9.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **9.1.5 -** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 9.2 - DA CONTRATADA:

- **9.2.1 –** Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da solicitação;
- **9.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- **9.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **9.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **9.2.5** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- **9.2.6 –** Fazer a entrega dos produtos nos locais previamente indicados pelo Município.

**9.2.7 –** Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência:
- **b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- **c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- **e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **10.2 -** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.
- **10.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **10.4 -** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
- **10.6 –** O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas:
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- **c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura Municipal de Chácara;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.
- **10.7** O Município de Chácara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **11.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.
- **11.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **11.3** O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- **11.4** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- **11.5** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3277-1014, nos dias úteis no horário das 08:00h às 17:00h.
- **11.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **11.7** No interesse do Município de Chácara, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura:
- **b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.
- **11.8** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.
- **11.9** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.
- **11.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Chácara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.11** Fazem parte deste edital:
- Anexo I Termo de Referência e valor estimado:
- Anexo II Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo III Declaração de empregador pessoa jurídica;
- Anexo IV Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo V Modelo de Proposta;
- Anexo VI Minuta de Contrato.

Chácara, 10 de maio de 2019.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas Presidente da CPL



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 **CONVITE Nº 004/2019**

#### **ANEXO I**

#### DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
1	Álcool 92,8 - 1 Litro	Unid.	200	10,23	2046,67
2	Álcool Em Gel Para Higiene Das Mãos, Vidro 500 G.	Litro	200	9,12	1823,33
3	Álcool Líquido, Embalagem De 01 Litro.	Litro	50	7,04	352,17
4	Alfinete De Mapa Acc. Nº 01, Cx. C/ 50 Unid.	Cx.	30	4,93	148,00
5	Almofada Para Carimbo Com Tinta N°03, Formato: 5,9x9, 4 cm, Composição: Resinas Termoplásticas, Feltro, Tecido, Tinta A Base De Água, Corantes, Aditivos E Tampa De Metal, Almofada Recarregável Com Tinta Para Carimbo Na Cores diversas.	Unid.	60	5,63	337,60
6	Apagador para quadro branco (com estojo)	Unid.	25	9,75	243,67
7	Apontador Para Lápis Simples Com Depósito De Cores Diversas	Unid.	250	2,30	574,17
8	Apontador Para Lápis Simples Com Um Furo	Unid.	250	0,76	190,00
9	Bandeirinhas coloridas c/ barbante, pacote c/ 1000 Unid.	Pct.	10	55,35	553,53
10	Barbante Com Espessura Média 8 Fios Aprox. 250 G	RI	40	7,97	318,80
11	Bastão Cola Quente Fina - Transparente. Pct. C/ 01 kg	Pct.	30	37,34	1120,20
12	Bastão Cola Quente Grossa - Transparente. Pct c/ 01 Kg	Pct.	30	37,45	1123,60
13	Bateria De Lítio Cr2032 Com 5 Unid. Dimensões Aproximadas Do Produto 3,2x20, 0 mm. Peso Líquido Aproximado Do Produto 4,28 kg	Unid.	20	20,70	413,93
14	Bobina Para Maquina De Calcular 57x30 C 50 Unid.	Cx.	3	80,67	242,00
15	Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades	Pct.	50	12,75	637,50
16	Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades	Pct.	60	9,52	571,40
17	Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.	Cx.	30	11,95	358,40
18	Borracha Mercur Clean N°20, Cx. C/ 24 Unid.	Cx.	20	51,13	1022,67
19	Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas	Cx.	20	51,63	1032,60
20	Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura	Unid.	1.200	4,14	4972,00
21	Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	Unid.	400	4,17	1668,00



22	Caderno Brochurinha 48 Folhas com Pauta	Unid.	400	2,26	904,00
23	Caderno de desenho Grande com 48 Folhas	Unid.	350	7,37	2579,50
24	Caderno Universitário, Espiral, 200 Folhas, Capa Dura.	Unid.	40	17,37	694,80
25	Caixa Box, Arquivo Morto, Ofício, Papelão, Medidas Da Caixa Montada: Comprimento: 35 cm, Largura: 13 cm E Altura: 24,5 cm.	Unid.	350	2,54	887,83
26	Calculadora Média, Comum Com 12 Dígitos.	Unid.	15	21,77	326,60
27	Calculadora Pequena, Comum com 12 Dígitos.	Unid.	15	18,04	270,60
28	Caneta De Marcar Texto, Fluorescente, Ponta Resistente E Não Tóxico. Dimensões: Altura: 1 cm E Largura: 14 cm, Cor Amarelo Cx. C/ 12 Unidades.	Cx.	20	37,62	752,40
29	Caneta Esferográfica, Escrita De Traço Fino, Esfera De Tungstênio, 0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na Cor Da Tinta, Tampa Anti asfixiante, Caixa Com 100 Unid., Cor Azul	Cx.	20	105,12	2102,47
30	Caneta Esferográfica, Escrita De Traço Fino, Esfera De Tungstênio, 0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na Cor Da Tinta, Tampa Anti asfixiante, Caixa Com 100 Unid., Cor Preta	Cx.	20	104,81	2096,13
31	Caneta Esferográfica, Escrita De Traço Fino, Esfera De Tungstênio, 0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na Cor Da Tinta, Tampa Anti asfixiante, Caixa Com 100 Unid., Cor Vermelha	Cx.	20	105,16	2103,13
32	Caneta Marcador Permanente (PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS E Vidros), Largura Do Traço De 1,0 Mm	Unid.	60	4,05	243,00
33	Cartolina Escolar 50x60 cm 140 grs Diversas Cores -	Unid.	500	0,98	491,67
34	Cd Regravável	Unid.	80	3,62	289,33
35	Clips Nº 02/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	25	14,84	371,08
36	Clips Nº 03/0, Cx. Com 500 Grs.	Cx.	25	14,67	366,83
37	Clips Nº 04/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	25	14,61	365,17
38	Clips Nº 08/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	25	14,73	368,17
39	Cola Branca, Embalada Em Vidro De Plástico, Contendo 01 Litro	Unid.	50	15,47	773,67
40	Cola Branca, Vidro 40 Gr, Cx. C/ 12 Unid.	Cx.	60	15,43	926,00
41	Cola Branca Bastão, cx. c/ 12 Unid. 9grs.	Cx.	40	22,41	896,53
42	Cola Colorida - Cores variadas, cx. c/ 12 unid.	Cx.	40	25,81	1032,27
43	Cola com Gliter - Cores Variadas, cx. c/ 4 unid.	Cx.	40	12,66	506,27
44	Cola Instantânea Tec Bond ou de qualidade igual ou superior	Unid.	30	4,87	146,20
45	Cola Isopor Cx. c/ 12 unid.	Cx.	15	46,80	701,95
46	Cola Tecido	Unid.	40	4,62	184,80
47	Conjunto De Canetinhas Hidrocor, Ponta Fina, 12 Cores	Unid.	100	12,46	1246,00
48	Corretivo A Base De Água 18 MI	Unid.	90	3,35	301,80



			T		T
49	Corretivo, Em Fita Mini Com Refil 5 mm X 11 m (DE Boa Qualidade)	Unid.	75	11,02	826,25
50	Crachá Identificador Horizontal Com Presilha	Unid.	400	2,74	1096,00
51	Diários de 1º ao 5º Anos - REMG 13 (Tamoios)	Unid.	125	8,77	1096,67
52	Diários de 6º ao 9º Anos - Bimestral	Unid.	170	8,70	1478,43
	(Tamoios)	l locial	00	0.74	500.00
53	Diários de Educação Física (Tamoios)	Unid.	60	8,71	522,60
54	Diários de Educação Infantil (Tamoios)	Unid.	40	8,75	349,87
55	DVD Regravável	Unid.	80 10	4,82	385,60
56 57	Elástico C/ 1 kg	Pct.		44,30	442,97
	Emborrachado Eva, Pct C/ 10 Unid. Diversas Cores	Pct.	100	20,62	2061,67
58	Envelope Ofício, Branco, 75g, Liso P/ Correspondência, 114x229	Unid.	600	0,18	110,00
59	Envelope Pardo, Saco Kraft, 80g, Ofício 229x324	Unid.	2.000	0,46	926,67
60	Estilete, Largo, Corpo Plástico Transparente Cores Sortidas Do Clip, Lâminas Com Pontas Renováveis Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem, Possui Trava De Segurança Para Maior Conforto E Segurança, Apresenta Excelente Desempenho Nos Cortes, Tamanho Do Estilete: 15 cm E Dimensão Da Lâmina: 11 cm X 18 cm	Unid.	25	3,68	91,92
61	Estilete, Pequeno, Corpo Plástico Transparente Cores Sortidas Do Clip, Lâminas Com Pontas Renováveis Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem, Possui Trava De Segurança Para Maior Conforto E Segurança, Apresenta Excelente Desempenho Nos Cortes.	Unid.	25	2,53	63,33
62	Extrator De Grampos De Metal, Tipo Espátula	Unid.	25	3,74	93,58
63	Fita Adesiva Colorida, 12 mm x 10m, Pct. C/ 10 Unid. Diversas Cores.	Pct.	100	10,06	1005,67
64	Fita Adesiva Crepe, 18mmx50 M	RI	150	5,22	783,00
65	Fita Adesiva Crepe Larga	Unid.	40	12,53	501,33
66	Fita Adesiva Fina (Durex), 12 mm X 40 mm, Pacote C/ 10 Rolos	Pct.	40	18,89	755,47
67	Fita Adesiva Larga, Cor Marrom, 45mmx45m, pacote c/ 4 rolos.	Pct.	35	16,78	587,30
68	Fita Adesiva Larga, Cor Transparente, 45 mm X 45 m - Pacote C 4 Rolos	Pct.	35	16,62	581,70
69	Fita Dupla Face	Unid.	40	8,16	326,40
70	Folha De Ofício A2, 10 X 500 Folhas	Cx.	3	332,75	998,25
71	Folha De Ofício A4, 10x500 Folhas, 75g/M <sup>2</sup>	Cx.	200	278,76	55752,67
72	Giz de Cera Grande, Gizão12 cores	Unid.	250	5,97	1492,50
73	Grampeador - Grande - Até 25 Folhas	Unid.	15	25,67	385,05
74	Grampeador Médio	Unid.	15	19,16	287,40
75	Grampeador Medio  Grampeador Pequeno - Até 10 Folhas	Unid.	20	12,81	256,13
76	Grampo Nº 106/06, Cx. Com 5000 Unid.	Cx.	25	15,17	379,17
77	Grampo N° 26/06, Galvanizado	Cx.	40	6,80	272,00
1 ''	Lápis HB, N°02 Para Escrita, Produto	Cx.	25	73,14	1828,42



	Atávias Esprisado Com Madaira			<u> </u>	1
	Atóxico, Fabricado Com Madeira				
70	Plantada, Cx. Com 144 Unid. 1ª Linha	Unid.	300	7,10	2120.00
79	Lápis De Cor, 12 Cores, Cores Variadas, Não Tóxica, Formato Sextavo (Labra)	Offid.	300	7,10	2129,00
80	Livro De Ata - Capa Dura Com 100	Unid.	40	19,70	788,00
00	Folhas	Office.	70	18,10	7 00,00
81	Livro De Ponto, Capa Dura Com 100	Unid.	30	30,87	926,10
	Folhas	Office.	30	30,07	020,10
82	Livro De Registro Especifico Farmácia -	Unid.	6	103,84	623,04
-	Medicamentos Controlados	· · · · · ·			0_0,0.
	Psicotrópicos, Antibióticos E				
	Antimicrobianos - Formato 35x35 cm,				
	Folhas Numeradas De 01 A 100, Papel				
	Branco 85g - Impressão Offiset, Capa				
	Preta Cartonada 240 G				
83	Massa de Modelar cx. c/ cores variadas	Unid.	200	6,78	1355,33
84	Umectante para os dedos (molha dedo)	Unid.	10	6,05	60,47
	em pasta, com estojo plástico 12 g.				
85	Papel Celofane - Cores Variadas	Unid.	200	2,18	436,00
86	Papel Colorset - Cores Variadas	Unid.	500	0,97	486,67
87	Papel Contat Transparente	RI	25	70,25	1756,17
88	Papel Convite A4 - 180mg, Pct. C/ 50	Pct.	50	19,88	993,83
	Folhas, Cor Creme, Branco, Texturizado				
89	Tipo Linho.  Papel Convite A4- 180mg, Pct C/ 50	Pct.	35	19,84	694,40
09	Folhas, Cor Azul E Verde, Texturizado	PCI.	35	19,04	694,40
	Tipo Casca De Ovo				
90	Papel Convite A4- 180mg, Pct C/ 50	Pct.	35	15,35	537,37
	Folhas, Cor Branco, Liso	1 01.	00	10,00	337,37
91	Papel Convite A4- 180mg, Pct. C/ 50	Pct.	35	19,45	680,75
	Folhas, Cor Rosa, Texturizado Tipo			10,10	333,13
	Granito				
92	Papel Crepom - Cores Variadas	Unid.	500	1,20	601,67
93	Papel Oficio Colorido c/100fls	Pct.	150	8,09	1213,00
94	Papel Oficio Reciclado - Cx. Com 5000fls	Cx.	3	320,59	961,78
95	Papel Pardo	Folha	300	0,99	296,00
96	Papel Seda - Cores Variadas	Unid.	350	0,55	192,50
97	Pasta Cartão Duplo C/ Grampo E Mola	Cx.	10	265,64	2656,37
	C/ 100 Unid.				
98	Pasta Com Aba E Elástico Plastificada,	Unid.	300	2,60	779,00
	Fina, Diversas Cores -				
99	Pasta P/ Arquivo De Papel Com Trilho,	Unid.	350	4,86	1701,00
100	Diversas Cores,	C	40	104 10	1011 00
100	Pasta P/ Arquivo Suspensa De Papel	Cx.	10	101,40	1014,00
	Kraft Grosso, Gramatura 200 mg, Com Alça Na Preta, Com Trilho, Medindo				
	361x0x240mm, Cx. Com 50 Unidades,				
	Com Visor Transparente E Grampo De				
	Plástico				
101	Pasta Plástica Mini. Dimensões: Largura:	Unid.	50	3,02	150,83
	245 mm. Altura: 180 mm. Espessura: 3			,,,_	,,,,,,
	mm				
102	Pasta Plástica polionda Escolar, Com	Unid.	50	7,50	374,83
<u></u>	Alça, Diversas Cores. 55 mm.				
103	Pasta Preta Com 50 Plásticos	Unid.	50	15,18	759,00
104	Pasta Preta Com 100 Plásticos	Unid.	50	25,61	1280,33
105	Pasta Registrador Az, Ofício Lombo	Unid.	120	10,11	1213,20
	Fino, Tigrada Usual, Cartão Com				
	Espessura De 1,7 Mm, Forrado Com				
					·



Г		1		I	1
	Papel Monolúcido 75g Plastificado,				
	Mecanismo Niquelado Tipo Exportação,				
	Olhal E Compressor Plástico				
106	Pasta Registrador Az, Ofício Lombo	Unid.	120	10,09	1211,20
	Largo, Tigrada Usual, Cartão Com				
	Espessura De 1,7 Mm, Forrado Com				
	Papel Monolúcido 75g Plastificado,				
	Mecanismo Niquelado Tipo Exportação,				
	Olhal E Compressor Plástico				
107	Pasta Sanfonada Grande	Unid.	10	41,40	413,97
108	Pasta Sanfonada Média	Unid.	10	25,66	256,63
109	Pen Drive - 16 G	Unid.	30	51,85	1555,40
110	Pen Drive - 32G	Unid.	10	73,90	739,00
111	Percevejo	Cx.	25	2,74	68,42
112	Perfurador 2 Furos, 25 Folhas De 75gm,	Unid.	12	37,05	444,64
	Com Régua De Posicionamento,			, , , ,	, -
	Diâmetro Do Furo 6 mm régua				
	Posicionadora De Papel E Depósito De				
	Coleta				
113	Perfurador Metal 2 Furos, 60 Folhas De	Unid.	10	131,91	1319,13
	75gm, Com Escala E Depósito Para	O.na.		101,01	10.0,.0
	Coleta, Com Trava De Segurança E				
	Espaço Entre Os Furos De 8 cm				
114	Pilha Alcalina Grande	Unid.	100	4,15	415,33
115	Pilha Alcalina Média	Unid.	100	3,05	305,33
116	Pilha Alcalina Palito Aa1, 5 v	Unid.	150	2,09	314,00
117					
	Pilha Alcalina Palito Aaa1, 5 v	Unid.	150	2,07	311,00
118	Pilha Alcalina Pequena	Unid.	150	2,06	308,50
119	Pincel Atômico, Marcador, Cor Azul, Cx.	Cx.	20	41,51	830,13
400	C/ 12 Unid. Com Ponta Cônica	0	00	44.55	004.00
120	Pincel Atômico, Marcador, Cor Preto, Cx.	Cx.	20	41,55	831,00
404	C/ 12 Unid. Com Ponta Cônica				222.2=
121	Pincel Atômico, Marcador, Cor Vermelha,	Cx.	20	41,45	829,07
400	Cx. C/ 12 Unid. Com Ponta Cônica			101.00	2225 12
122	Pincel Para Quadro Branco Cor Azul	Cx.	20	104,26	2085,13
	Board Pilot Master ou de qualidade igual				
	ou superior (Recarregável) Cx. C/ 12				
	Unid	_			
123	Pincel Para Quadro Branco Cor Preto	Cx.	20	101,77	2035,47
	Board Pilot Master ou de qualidade igual				
	ou superior (Recarregável) Cx. C/ 12				
	Unid				
124	Pincel Para Quadro Branco Cor	Cx.	20	101,57	2031,40
	Vermelha Board Pilot Master ou de				
	qualidade igual ou superior				
	(Recarregável) Cx. C/ 12 Unid				
125	Pincel Referência: 121. S número 2	Unid.	70	2,63	183,87
126	Pincel Referência: 121. S número 4	Unid.	70	2,71	189,93
127	Pincel Referência: 121. S número 6	Unid.	70	3,68	257,83
128	Pincel Referência: 121. S número 8	Unid.	70	4,08	285,37
129	Pincel Referência: 121. S número 10	Unid.	70	4,22	295,40
130	Pincel Referência: 121. S número 12	Unid.	70	4,40	307,77
131	Pistola Aplicadora Cola Quente Grande.	Unid.	12	31,01	372,08
	10 w. 110/220 v			] .,5.	
132	Pistola Aplicadora Cola Quente	Unid.	14	25,58	358,07
.52	Pequena. 10 w. 110/220 v	J.110.		20,00	000,07
133	Placa De Isopor 100x500x20	Unid.	50	4,77	238,67
134	Placa De Isopor 100x500x20	Unid.	50	12,14	
				·	607,17
135	Placa De Isopor 1000x500x15	Unid.	50	3,98	199,17



### Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
136	Régua Plástica 30 cm	Unid.	250	1,05	261,67
137	Tela para pintura, tamanho 38x46	Unid.	35	25,75	901,13
138	Tela para pintura, tamanho 30x40	Unid.	35	21,41	749,47
139	Tela para pintura, tamanho 40x60	Unid.	35	30,80	1077,88
140	Tela para pintura, tamanho 50x70	Unid.	35	40,99	1434,53
141	Tela para pintura, tamanho 25x25	Unid.	35	19,02	665,58
142	Tesoura Escolar Sem Ponta P/Aluno,	Unid.	250	3,82	955,83
	Aço				
143	Tesoura Grande, Com Cabo Anatômico,	Unid.	40	14,09	563,73
	Lâminas Em Aço Inoxidável				
144	Tesoura Picotar	Unid.	6	68,75	412,48
145	Tinta Guache - Cores Primárias	Cx.	15	70,33	1054,95
146	Tinta para Caneta, quadro Branco -	Unid.	300	8,11	2433,00
	Cores diversas				
147	Tinta Para Carimbo Cor Azul	Unid.	15	5,81	87,20
148	Tinta Para Carimbo Cor Preta	Unid.	15	5,82	87,25
149	Tinta Para Carimbo Cor Vermelha	Unid.	15	5,85	87,75
150	Tinta Óleo para tela tubo	Unid.	50	11,44	572,17
151	TNT, 50x1, 40, Cores Diversas	Metros	300	2,49	746,00

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2. As propostas que <u>NÃO</u> contiverem marca serão <u>DESCLASSIFICADAS</u>.
- **3.** O prazo de entrega deverá ser respeitado independentemente do quantitativo solicitado.

#### **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa	, CNPJ nº	, com
sede na	, nº, Bairro	_ na cidade
de	, Estado de	, neste
ato representada pelo(a) Sr(a)	, Identidade n.º	, CPF
,	<b>DECLARA</b> , sob as penas da	lei, que se
enquadra como (identificar a situ	uação da empresa ME OU EPP), no	os termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 1	123/06, estando apta a usufruir dos	benefícios e
vantagens legalmente conferid	las, esclarecendo que não se ei	nquadra em
nenhuma das vedações legais, i	imposta pelo § 4º do art. 3º da lei cit	tada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

#### (SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

						,	inscrita	ì
no CNPJ sob o nº		, por i	ntermé	édio	de seu	represe	entante	é
legal o(a) Sr.(a)				, p	ortador	da Cart	eira de	į
ldentidade n				е	do	CPF	n.	
	, DEC	CLARA,	sob	as	penas	da le	ei, em	1
cumprimento ao dispos	to no inciso	XXXIII,	do a	rt. 7°	da C	onstitui	ção da	)
República, que não em	prega menor	de dez	oito a	nos	em trat	oalho n	oturno	,
perigoso ou insalubre e r	não emprega i	menor de	e deze	sseis	anos.			
Cháca	ara - MG, d	le		de 20	19.			
<u>-</u>								
	Assinatura	da propo	nente					

#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome	e da empresa)		, portadora
•	ei, que até a presente da		
sua habilitação no declarar ocorrência	presente processo licita s posteriores.	itório, ciente da obr	igatoriedade de
	, de	de 201	9.
	(Δssinatura do de		

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

Data:	
À Prefeitura Municipal de Chácara A/C Comissão Permanente de Licitaçõ	ŏes
	, com sede na rua, abaixo assinada por seu articipação do presente convite, propõe a IATERIAL DE ESCRITÓRIO, de acordo

			1 _		1	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor global
1	Álcool 92,8 - 1 Litro	Unid.	200			
2	Álcool Em Gel Para Higiene Das Mãos, Vidro 500 G.	Litro	200			
3	Álcool Líquido, Embalagem De 01 Litro.	Litro	50			
4	Alfinete De Mapa Acc. Nº 01, Cx. C/ 50 Unid.	Cx.	30			
5	Almofada Para Carimbo Com Tinta N°03, Formato: 5,9x9, 4 cm, Composição: Resinas Termoplásticas, Feltro, Tecido, Tinta A Base De Água, Corantes, Aditivos E Tampa De Metal, Almofada Recarregável Com Tinta Para Carimbo Na Cores diversas.	Unid.	60			
6	Apagador para quadro branco (com estojo)	Unid.	25			
7	Apontador Para Lápis Simples Com Depósito De Cores Diversas	Unid.	250			
8	Apontador Para Lápis Simples Com Um Furo	Unid.	250			
9	Bandeirinhas coloridas c/ barbante, pacote c/ 1000 Unid.	Pct.	10			
10	Barbante Com Espessura Média 8 Fios Aprox. 250 G	RI	40			
11	Bastão Cola Quente Fina - Transparente. Pct. C/ 01 kg	Pct.	30			
12	Bastão Cola Quente Grossa - Transparente. Pct c/ 01 Kg	Pct.	30			
13	Bateria De Lítio Cr2032 Com 5	Unid.	20			



Unid. Dimensões Aproximadas Do Produto 3,2x20, 0 mm. Peso Líquido Aproximado Do Produto 4,28 kg  14 Bobina Para Maquina De Calcular 57x30 C 50 Unid.  15 Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar N° 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. C/24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
Líquido Aproximado Do Produto 4,28 kg  14 Bobina Para Maquina De Calcular 57x30 C 50 Unid.  15 Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
4,28 kg  14 Bobina Para Maquina De Calcular 57x30 C 50 Unid.  15 Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar N° 8 De Diversas Pct. 60 Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. 20 C/24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
14 Bobina Para Maquina De Calcular 57x30 C 50 Unid.  15 Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar N° 8 De Diversas Pct. 60 Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. 20 C/24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
57x30 C 50 Unid.  15 Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
15 Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
Pct Com 50 Unidades  16 Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. Cx. C/24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
16 Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. Cx. C/24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
Cores - Pct Com 50 Unidades  17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. C/24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
17 Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. 20 C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. 20 C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
Unid.  18 Borracha Mercur Clean N°20, Cx. Cx. 20 C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Folhas	
C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
C/ 24 Unid.  19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
19 Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cx. 20 Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
Cores Diversas  20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura  21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	1
20 Caderno Brochurão Com Pauta - Unid. 1.200 60 Folhas - Capa Dura 21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
60 Folhas - Capa Dura 21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
21 Caderno Brochurão Sem Pauta - 60 Unid. 400 Folhas	
Folhas	<del>                                     </del>
22 Caderno Brochurinha 48 Folhas Unid. 400	
com Pauta	
23 Caderno de desenho Grande com Unid. 350	
48 Folhas	
24 Caderno Universitário, Espiral, 200 Unid. 40	
Folhas, Capa Dura.	
25 Caixa Box, Arguivo Morto, Ofício, Unid. 350	
Papelão, Medidas Da Caixa	
Montada: Comprimento: 35 cm,	
Largura: 13 cm E Altura: 24,5 cm.	
26 Calculadora Média, Comum Com Unid. 15	+
12 Dígitos.	
27 Calculadora Pequena, Comum com Unid. 15	
12 Dígitos.	
28 Caneta De Marcar Texto, Cx. 20	
Fluorescente, Ponta Resistente E	
Não Tóxico. Dimensões: Altura: 1	
cm E Largura: 14 cm, Cor Amarelo	
Cx. C/ 12 Unidades.	
29 Caneta Esferográfica, Escrita De Cx. 20	+
Traço Fino, Esfera De Tungstênio,	
0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na	
Cor Da Tinta, Tampa Anti	
asfixiante, Caixa Com 100 Unid.,	
Cor Azul	
30 Caneta Esferográfica, Escrita De Cx. 20	_
Traço Fino, Esfera De Tungstênio,	
0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na	
Cor Da Tinta, Tampa Anti	
asfixiante, Caixa Com 100 Unid.,	
Cor Preta	
31 Caneta Esferográfica, Escrita De Cx. 20	+
Traço Fino, Esfera De Tungstênio,	
0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na	
Cor Da Tinta, Tampa Anti	
asfixiante, Caixa Com 100 Unid.,	
Cor Vermelha	
- Our voimonia	



32	Caneta Marcador Permanente (PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS E Vidros), Largura Do Traço De 1,0 Mm	Unid.	60		
33	Cartolina Escolar 50x60 cm 140 grs Diversas Cores -	Unid.	500		
34	Cd Regravável	Unid.	80		
35	Clips Nº 02/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	25		
36	Clips Nº 03/0, Cx. Com 500 Grs.	Cx.	25		
37	Clips N° 04/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	25		
38	Clips N° 08/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	25		
39	Cola Branca, Embalada Em Vidro De Plástico, Contendo 01 Litro	Unid.	50		
40	Cola Branca, Vidro 40 Gr, Cx. C/ 12 Unid.	Cx.	60		
41	Cola Branca Bastão, cx. c/ 12 Unid. 9grs.	Cx.	40		
42	Cola Colorida - Cores variadas, cx. c/ 12 unid.	Cx.	40		
43	Cola com Gliter - Cores Variadas, cx. c/ 4 unid.	Cx.	40		
44	Cola Instantânea Tec Bond ou de qualidade igual ou superior	Unid.	30		
45	Cola Isopor Cx. c/ 12 unid.	Cx.	15		
46	Cola Tecido	Unid.	40		
47	Conjunto De Canetinhas Hidrocor, Ponta Fina, 12 Cores	Unid.	100		
48	Corretivo A Base De Água 18 MI	Unid.	90		
49	Corretivo, Em Fita Mini Com Refil 5 mm X 11 m (DE Boa Qualidade)	Unid.	75		
50	Crachá Identificador Horizontal Com Presilha	Unid.	400		
51	Diários de 1º ao 5º Anos - REMG 13 (Tamoios)	Unid.	125		
52	Diários de 6º ao 9º Anos - Bimestral (Tamoios)	Unid.	170		
53	Diários de Educação Física (Tamoios)	Unid.	60		
54	Diários de Educação Infantil (Tamoios)	Unid.	40		
55	DVD Regravável	Unid.	80		
56	Elástico C/ 1 kg	Pct.	10		
57	Emborrachado Eva, Pct C/ 10 Unid. Diversas Cores	Pct.	100		
58	Envelope Ofício, Branco, 75g, Liso P/ Correspondência, 114x229	Unid.	600		
59	Envelope Pardo, Saco Kraft, 80g, Ofício 229x324	Unid.	2.000		
60	Estilete, Largo, Corpo Plástico Transparente Cores Sortidas Do Clip, Lâminas Com Pontas Renováveis Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem, Possui Trava De Segurança Para Maior Conforto E Segurança, Apresenta Excelente Desempenho Nos Cortes, Tamanho Do Estilete: 15 cm E Dimensão Da Lâmina: 11 cm X 18 cm	Unid.	25		



61	Estilete, Pequeno, Corpo Plástico Transparente Cores Sortidas Do Clip, Lâminas Com Pontas Renováveis Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem, Possui Trava De Segurança Para Maior Conforto E Segurança, Apresenta Excelente Desempenho Nos Cortes.	Unid.	25		
62	Extrator De Grampos De Metal, Tipo Espátula	Unid.	25		
63	Fita Adesiva Colorida, 12 mm x 10m, Pct. C/ 10 Unid. Diversas Cores.	Pct.	100		
64	Fita Adesiva Crepe, 18mmx50 M	RI	150		
65	Fita Adesiva Crepe Larga	Unid.	40		
66	Fita Adesiva Fina (Durex), 12 mm X 40 mm, Pacote C/ 10 Rolos	Pct.	40		
67	Fita Adesiva Larga, Cor Marrom, 45mmx45m, pacote c/ 4 rolos.	Pct.	35		
68	Fita Adesiva Larga, Cor Transparente, 45 mm X 45 m - Pacote C 4 Rolos	Pct.	35		
69	Fita Dupla Face	Unid.	40		
70	Folha De Ofício A2, 10 X 500 Folhas	Cx.	3		
71	Folha De Ofício A4, 10x500 Folhas, 75g/M²	Cx.	200		
72	Giz de Cera Grande, Gizão12 cores	Unid.	250		
73	Grampeador - Grande - Até 25 Folhas	Unid.	15		
74	Grampeador Médio	Unid.	15		
75	Grampeador Pequeno - Até 10 Folhas	Unid.	20		
76	Grampo Nº 106/06, Cx. Com 5000 Unid.	Cx.	25		
77	Grampo Nº 26/06, Galvanizado	Cx.	40		
78	Lápis HB, Nº02 Para Escrita, Produto Atóxico, Fabricado Com Madeira Plantada, Cx. Com 144 Unid. 1ª Linha	Cx.	25		
79	Lápis De Cor, 12 Cores, Cores Variadas, Não Tóxica, Formato Sextavo (Labra)	Unid.	300		
80	Livro De Ata - Capa Dura Com 100 Folhas	Unid.	40		
81	Livro De Ponto, Capa Dura Com 100 Folhas	Unid.	30		
82	Livro De Registro Especifico Farmácia - Medicamentos Controlados Psicotrópicos, Antibióticos E Antimicrobianos - Formato 35x35 cm, Folhas Numeradas De 01 A 100, Papel Branco 85g - Impressão Offiset, Capa Preta Cartonada 240 G	Unid.	6		
		Unid.	200		
83	Massa de Modelar cx. c/ cores variadas	Unia.	200		



		T	Т	1		1
	dedo) em pasta, com estojo					
	plástico 12 g.					
85	Papel Celofane - Cores Variadas	Unid.	200			
86	Papel Colorset - Cores Variadas	Unid.	500			
87	Papel Contat Transparente	RI	25			
88	Papel Convite A4 - 180mg, Pct. C/	Pct.	50			
	50 Folhas, Cor Creme, Branco,					
	Texturizado Tipo Linho.					
89	Papel Convite A4- 180mg, Pct C/	Pct.	35			
	50 Folhas, Cor Azul E Verde,					
	Texturizado Tipo Casca De Ovo					
90	Papel Convite A4- 180mg, Pct C/	Pct.	35			
	50 Folhas, Cor Branco, Liso					
91	Papel Convite A4- 180mg, Pct. C/	Pct.	35			
	50 Folhas, Cor Rosa, Texturizado					
	Tipo Granito					
92	Papel Crepom - Cores Variadas	Unid.	500			
93	Papel Oficio Colorido c/100fls	Pct.	150			
94	Papel Oficio Reciclado - Cx. Com	Cx.	3			
3-	5000fls	٥٨.	3			
95	Papel Pardo	Folha	300			
96	Papel Seda - Cores Variadas	Unid.	350			
97	·					
97	Pasta Cartão Duplo C/ Grampo E	Cx.	10			
	Mola C/ 100 Unid.	المنط	200			
98	Pasta Com Aba E Elástico	Unid.	300			
- 00	Plastificada, Fina, Diversas Cores -	I I a tal	050			
99	Pasta P/ Arquivo De Papel Com	Unid.	350			
400	Trilho, Diversas Cores,		4.0			
100	Pasta P/ Arquivo Suspensa De	Cx.	10			
	Papel Kraft Grosso, Gramatura 200					
	mg, Com Alça Na Preta, Com					
	Trilho, Medindo 361x0x240mm, Cx.					
	Com 50 Unidades, Com Visor					
	Transparente E Grampo De					
	Plástico					
101	Pasta Plástica Mini. Dimensões:	Unid.	50			
	Largura: 245 mm. Altura: 180 mm.					
	Espessura: 3 mm					
102	Pasta Plástica polionda Escolar,	Unid.	50			
	Com Alça, Diversas Cores. 55 mm.					
103	Pasta Preta Com 50 Plásticos	Unid.	50			
104	Pasta Preta Com 100 Plásticos	Unid.	50			
105	Pasta Registrador Az, Ofício Lombo	Unid.	120			
	Fino, Tigrada Usual, Cartão Com					
	Espessura De 1,7 Mm, Forrado					
	Com Papel Monolúcido 75g					
	Plastificado, Mecanismo Niquelado					
	Tipo Exportação, Olhal E					
	Compressor Plástico					
106	Pasta Registrador Az, Ofício Lombo	Unid.	120			
	Largo, Tigrada Usual, Cartão Com					
	Espessura De 1,7 Mm, Forrado					
	Com Papel Monolúcido 75g					
	Plastificado, Mecanismo Niquelado					
	Tipo Exportação, Olhal E					
	Compressor Plástico					
107	Pasta Sanfonada Grande	Unid.	10			
108	Pasta Sanfonada Média	Unid.	10			
109	Pen Drive - 16 G	Unid.	30			
	1. 5.1 5.1.10	Ja.		l	1	l .



110	Pen Drive - 32G	Unid.	10		
111		Cx.	25	+	
112	Percevejo Perfurador 2 Furos, 25 Folhas De	Unid.	12	+	
112	75gm, Com Régua De	Office.	12		
	Posicionamento, Diâmetro Do Furo				
	6 mm régua Posicionadora De				
	Papel E Depósito De Coleta				
113	Perfurador Metal 2 Furos, 60	Unid.	10		
113	Folhas De 75gm, Com Escala E	Office.	10		
	Depósito Para Coleta, Com Trava				
	De Segurança E Espaço Entre Os				
	Furos De 8 cm				
114	Pilha Alcalina Grande	Unid.	100	+	
115	Pilha Alcalina Média	Unid.	100		
116	Pilha Alcalina Palito Aa1, 5 v	Unid.	150	+	
117	Pilha Alcalina Palito Aaa1, 5 v	Unid.	150		
118	Pilha Alcalina Pequena	Unid.	150	+	
119	Pincel Atômico, Marcador, Cor	Cx.	20	+	
'''	Azul, Cx. C/ 12 Unid. Com Ponta	OA.	20		
	Cônica				
120	Pincel Atômico, Marcador, Cor	Cx.	20		
	Preto, Cx. C/ 12 Unid. Com Ponta	<b>.</b>			
	Cônica				
121	Pincel Atômico, Marcador, Cor	Cx.	20	1	
	Vermelha, Cx. C/ 12 Unid. Com				
	Ponta Cônica				
122	Pincel Para Quadro Branco Cor	Cx.	20		
	Azul Board Pilot Master ou de				
	qualidade igual ou superior				
	(Recarregável) Cx. C/ 12 Unid				
123	Pincel Para Quadro Branco Cor	Cx.	20		
	Preto Board Pilot Master ou de				
	qualidade igual ou superior				
	(Recarregável) Cx. C/ 12 Unid				
124	Pincel Para Quadro Branco Cor	Cx.	20		
	Vermelha Board Pilot Master ou de				
	qualidade igual ou superior				
	(Recarregável) Cx. C/ 12 Unid				
125	Pincel Referência: 121. S número 2	Unid.	70		
126	Pincel Referência: 121. S número 4	Unid.	70		
127	Pincel Referência: 121. S número 6	Unid.	70		
128	Pincel Referência: 121. S número 8	Unid.	70		
129	Pincel Referência: 121. S número	Unid.	70		
407	10				
130	Pincel Referência: 121. S número	Unid.	70		
401	12		40		
131	Pistola Aplicadora Cola Quente	Unid.	12		
400	Grande. 10 w. 110/220 v		4.4		
132	Pistola Aplicadora Cola Quente	Unid.	14		
400	Pequena. 10 w. 110/220 v	1.11-1		1	
133	Placa De Isopor 100x500x20	Unid.	50		
134	Placa De Isopor 100x500x50	Unid.	50	1	
135	Placa De Isopor 1000x500x15	Unid.	50 250	1	
136 137	Régua Plástica 30 cm	Unid. Unid.	250	1	
137	Tela para pintura, tamanho 38x46	Unid.	35 35		
139	Tela para pintura, tamanho 30x40	Unid.	35	+	+
140	Tela para pintura, tamanho 40x60	Unid.	35		
141	Tela para pintura, tamanho 50x70 Tela para pintura, tamanho 25x25	Unid.	35		
141	reia para pintura, tamanno 20x20	Offid.	JU	1	



142	Tesoura Escolar Sem Ponta P/Aluno, Aço	Unid.	250		
143	Tesoura Grande, Com Cabo Anatômico, Lâminas Em Aço Inoxidável	Unid.	40		
144	Tesoura Picotar	Unid.	6		
145	Tinta Guache - Cores Primárias	Cx.	15		
146	Tinta para Caneta, quadro Branco - Cores diversas	Unid.	300		
147	Tinta Para Carimbo Cor Azul	Unid.	15		
148	Tinta Para Carimbo Cor Preta	Unid.	15		
149	Tinta Para Carimbo Cor Vermelha	Unid.	15		
150	Tinta Óleo para tela tubo	Unid.	50		
151	TNT, 50x1, 40, Cores Diversas	Metros	300		

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.
Data:
Assinatura:

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE (	CHÁCARA, neste	ato representado pelo
Senhor Prefeito Municipal Emerso	on Damião Duque,	doravante denominado
CONTRATANTE e a empresa		estabelecida na rua
		_, pelo seu representante
infra-assinado, doravante denon		•
resultado do CONVITE nº 00	•	•
administrativo próprio nº 024/2019,	•	•
disposições da Lei Federal nº 8.	.666/93, suas alter	ações posteriores e as
condições seguintes:		

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para a Prefeitura Municipal de Chácara, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1 –** Os materiais serão fornecidas com base nos preços estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Desconto (%)

- **2.2 -** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada.
- **2.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.
- **2.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **2.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, com expresso indicativo das horas trabalhadas.
- **2.5.1** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- **2.6** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **2.7** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

**2.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**2.9** - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

```
339030002010004122000120003 - Gabinete
339030002020004122000120006 - Finanças
339030002020004122000120009 - Policia Militar
339030002030112122000120015 - Divisão de Educação
339030002030112361000220017 - Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas
339030002030112365000320019 - Jardim da Infância Professor José de Alencar Luna
339030002030413292001020026 - Festas Folclóricas
339030002030413392001020027 - Biblioteca
339030002030527812001120028 - Desporto
339030002050110301001220044 - PSF
339030002050110301001220046 - UBS
339030002050310304001420052 – Vigilância Sanitária
339030002050310305001420053 - Epidemiologia
339030002050410303001220054 - Farmácia Básica
339030002070008243001620062 - Conselho Tutelar
339030002090013391000920065 - Patrimônio
339030002100008244001520072 - CRAS
```

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- **3.1 -** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital do Convite nº 003/2019 e pelos preceitos do direito público.
- **3.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Contratante, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **3.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital do certame licitatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **3.4 –** O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 - DA CONTRATANTE:

- **4.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **4.1.2 –** Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- **4.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **4.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **4.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 4.2 - DA CONTRATADA:

**4.2.1** – Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da solicitação;

Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **4.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- **4.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **4.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **4.2.5** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- **4.2.6 –** Fazer a entrega dos produtos nos locais previamente indicados pelo Município.
- **4.2.7 –** Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

- **5.1** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- **b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo:
- **c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **5.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- **5.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **5.4** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão do Sr. Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **5.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- **5.6 –** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- **c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.
- **5.7** O Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

**6.1** - A Contratada somente poderá ceder, quer total, quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os

representante: teor.	s das partes e as	testemunhas	abaixo,	em	duas	vias	de	igual
	Chácara/MG,	_de		_de :	2019.			
	Mun	icípio de Chác	ara					
	Widi	Contratante	ara					
		Contratada						
Testemunhas	<b>3</b> :							
1.								
Nome: CPF:								

Nome: CPF: